



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1632/2026.

DATA: 06 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG QUERÊNCIA DA AMIZADE, PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com o **CTG QUERÊNCIA DA AMIZADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.972.155/0001-05, com sede na Avenida Caracas, nº 1071, Bairro Enjo Pepino, em Vera-MT.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade dar cumprimento às Emendas Impositivas Parlamentares destinadas à referida instituição para o exercício financeiro de 2026.

§ 2º O Termo de Fomento a ser celebrado tem como objeto contratação profissionais para ministrar danças gauchescas e aquisição de trajes para ensaios.

Art. 2º O valor total a ser repassado à entidade, em cumprimento às emendas impositivas, será de **R\$ 65.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho e a disponibilidade financeira do Município, sendo condicionados à regular prestação de contas das parcelas anteriores.

Art. 3º A formalização do Termo de Fomento obedecerá aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e suas alterações posteriores, dispensando-se o chamamento público por se tratar de destinação de recursos mediante emenda parlamentar, nos termos do art. 29 da referida Lei

Art. 4º A entidade beneficiária deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo, no mínimo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 5º O CTG de Vera-MT prestará contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no respectivo instrumento de parceria, sem prejuízo da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e do Controle Interno do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vinculadas às respectivas emendas impositivas parlamentares

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO
MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**